



3º TERMO ADITIVO

Ref. - TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022

PROCESSO Nº 35/2022

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM TELEMEDICINA/AME
DIGITAL

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes nº 65 - Parque de Exposições, no Município de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **CIVAP**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do município de Quatá, Senhor **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, possuidor do CPF nº 086.548.688-30 e do RG nº 13.480.268, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, instituição filantrópica privada, sem fins lucrativos, e detentora do CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Sociais na área da Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 44.364.826/0001-05, situada na Praça Dr. Symphronio Alves Santos, 166, no município de Assis, Estado de São Paulo, denominada **SANTA CASA**, neste ato representada pelo seu Provedor, o Senhor **ARNALDO THOMÉ**, possuidor do CPF nº 707.684.478-87 e do RG nº 6.570.908, formalizam entre si o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. Decorre do Processo nº 35/2022, com Dispensa de licitação processada nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O Convênio em referência, teve por objeto a prestação de serviços, pela SANTA CASA, em Telemedicina, na especialidade de AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES E DE PRONTO-ATENDIMENTO com vistas à otimização de processo via Metodologia LEAN visando a redução de custos e garantia de atendimento médico aos cidadãos, bem como estabelecer as obrigações e os encargos de seus partícipes, correspondentes à execução dos serviços a serem prestados para municípios consorciados ao CIVAP à quem cabe os repasses financeiros na forma estabelecida no Plano de Trabalho previamente definido e assinado entre as partes.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar os valores unitários dos serviços prestados, em atendimento ao que dispõe o item 4.2 da Cláusula Quarta do referido convênio conforme abaixo:

“4.2. Os preços unitários das consultas serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da formalização do Convênio, sendo reajustado, à cada período de 12 meses seguintes pelo índice IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados.”

1.3. O primeiro Termo Aditivo, pactuado em 18 (dezoito) de agosto de 2023 alterou a data da incidência do reajuste, para a partir de 01 (um) de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Decidem as partes, de comum acordo, reajustar os valores unitários das consultas/procedimentos objeto do Convênio referenciado, conforme Planilhas a seguir.

2.1.1. Os valores foram atualizados à taxa de 4,06%, relativa à variação do IPCA-IBGE dos 12 (doze) últimos meses, calculados pela Gerência de Finanças:

2.1.1.1. Valor Unitário das Consultas - Pronto Atendimento Digital (PA DIGITAL):

Especialidade	Valor por consulta leito (de origem)	Atualização	Valor atualizado
---------------	---	-------------	------------------

Clínica Geral – Pronto Atendimento	48,60	4,06%	50,57
Enfermagem – Pronto Atendimento	11,37	4,06%	11,83

2.1.1.2. Valor Unitário das Consultas – Ambulatório de Especialidades Digital (AME DIGITAL):

Especialidade	Valor por consulta leito (de origem)	Atualização	Valor atualizado
Clínica Geral	48,60	4,06%	50,57
Enfermagem	11,37	4,06%	11,83
Anestesiologia	49,63	4,06%	51,64
Cardiologista	49,63		51,64
Cirurgia Geral	49,63		51,64
Cirurgia Vascular	49,63		51,64
Dermatologia	49,63		51,64
Gastroenterologia	49,63		51,64
Ginecologia/Obstetrícia	49,63		51,64
Infectologia	49,63		51,64
Medicina da Família	49,63		51,64
Nutrologia	49,63		51,64
Oftalmologia	49,63		51,64
Ortopedia	49,63		51,64
Otorrinolaringologia	49,63		51,64
Pediatria	49,63		51,64
Pneumologia	49,63		51,64
Urologia	49,63		51,64
Alergologia	56,87	4,06%	59,18
Endocrinologia	56,87		59,18
Nefrologia	56,87		59,18
Psiquiatra	56,87		59,18
Cardiopediatria	67,21	4,06%	69,94
Hematologia	67,21		69,94
Neurologia	67,21		69,94
Neuropediatria	67,21		69,94
Reumatologia	67,21		69,94

a) Os valores individuais atualizados, por consulta/atendimento, vigorarão a partir de 01 (um) de janeiro de 2025;



b) Permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

c) A forma e índice de reajuste foram previstos na Cláusula Quarta do convênio de origem.

d) O índice é o mesmo utilizado nos reajustes dos valores unitários dos procedimentos dos preços dos Contratos de Rateio firmados com os municípios participantes do Projeto.

2.2. A despesa irá onerar os recursos orçamentários e financeiros: Funcional 10.122.0011.2015.0000, Categoria: 3.3.50.39.00, Ficha 31.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Termo de Convênio referido, conforme dispõe a sua Cláusula Décima Terceira, se expira em 31 (trinta e um) de agosto de 2027, prorrogável por igual e sucessivo período, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Convênio nº 002/2022 não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Assis, 02 de dezembro de 2024.

AS PARTES:

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema
MARCELO DE SOUZA PECCHIO - Presidente do CIVAP
CPF nº 086.548.688-30 - RG nº 13.480.268

Santa Casa de Misericórdia de Assis
Dr. ARNALDO THOMÉ - Provedor
CPF nº 707.684.478-87- RG nº 6.570.908

Testemunhas:

.....
JANETE MIGOTTO GOMES
CPF nº 289.711.108-99

.....
BÁRBARA HARDER LEME
CPF nº 384.268.758-31



**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranaapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Assis, CNPJ sob nº 44.364.826/0001-05, situada na Praça Dr. Symphronio Alves Santos, 166, no município de Assis/SP.

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 002/2022. 3º Termo Aditivo - Reajustamento de preços.

OBJETO: Prestação de serviços, pela Conveniada, de Telemedicina em ambulatório de especialidades e pronto-atendimento, conforme Plano de Trabalho (AME DIGITAL)

EXERCÍCIO: 2025

ADVOGADOS (CIVAP):

João Carlos Gonçalves Filho - OAB/SP nº 77.927 – E-mail: joaocarlos@aasp.org.br

José Benedito Chiqueto - OAB/SP nº 149.159 – E-mail: jbchiqueto@aasp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 02 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE E ORDENADOR DE DESPESA:

Nome e Cargo: Marcelo de Souza Pecchio - Presidente do CIVAP

CPF nº 086.548.688-30

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA (Conveniada):

Nome e Cargo: Dr. Arnaldo Thomé - Provedor

CPF nº 707.684.478-87

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome e Cargo: Nome e Cargo: Marcelo de Souza Pecchio - Presidente

CPF nº 086.548.688-30

- E-mail institucional: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

- E-mail pessoal: mpecchio@ig.com.br

Marcelo de Souza Pecchio - Presidente

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome e Cargo: Dr. Arnaldo Thomé - Provedor

CPF nº 707.684.478-87

E-mail profissional: Thome.escriptorio@uol.com.br

Dr. Arnaldo Thomé - Provedor